TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
LEI 13.019/2014

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Noeli Maria Borré Ruwer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a Mitra Angelopolitana-Paróquia São Paulo Apóstolo, inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0022-13, para desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança, o qual justifica-se conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014.
Há contratações que possuem caracterizações especificas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.
A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.
Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando que a Mitra Angelopolitana-Paróquia São Paulo Apóstolo, inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0022-13, situada no Município de São Paulo das Missões, é a única organização da sociedade civil do Município que atende o objeto da Parceria;
- Considerando a reciprocidade e mútua cooperação entre o Município e a Mitra Angelopolitana, com o objetivo de acompanhar as famílias para um melhor desenvolvimento das crianças, gestantes e melhoria do relacionamento familiar, em seu contexto familiar e comunitário;

Sendo assim, resta justificado o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 26 de agosto de 2019.

Noeli Maria Borré Ruwer
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de São Paulo das Missões/RS

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Noeli Maria Borré Ruwer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Mitra Angelopolitana-Paróquia São Paulo Apóstolo, inscrita no CNPJ nº 87.697.769/0022-13, para desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações e no site www.sãopaulodasmissões.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões/RS.

São Paulo das Missões, 26 de agosto de 2019.

Noeli Maria Borré Ruwer
Prefeita Municipal